



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO N° 128/62

Aprova o Orçamento da Universidade do Estado da Guanabara, para o exercício financeiro de 1962.

Faço saber que o Conselho de Curadores aprovou e eu promulgo, nos termos do item VIII, parágrafo 3º, do Art. 8º do Estatuto, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Orçamento da Universidade do Estado da Guanabara, para o exercício financeiro de 1962, de acordo com a proposta orçamentária elaborada pelo Conselho Universitário na forma do Art. 46 do Estatuto e aprovada pelo Conselho de Curadores, nos termos do item I, do parágrafo 3º, do Art. 13 do mesmo Estatuto, estima a Receita em Cr\$ 1.613.445.000,00 (hum bilhão, seiscentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 1.613.445.000,00 (hum bilhão, seiscentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Fazem parte integrante da presente Resolução os anexos que a acompanham especificando a Receita e discriminando a Despesa.

Art. 3º - Ficam automaticamente distribuídos à Reitoria os créditos orçamentários seguintes:

Verba 1 – Pessoal – Códigos: 1110, 1150, 1170, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1210 e 1310.

Verba 2 – Desp. Div. – Códigos: 3230, 3240, 3250, 3410 e 3610.

Art. 4º - Cabe à Universidade do Estado da Guanabara, através da Reitoria, o custeio das atividades de pesquisas, de ensino, artes e desportos de todas as unidades, incluídas despesas com o pessoal, equipamento e material permanente e de consumo, obedecidos os preceitos da lei e de convênios ou acordos.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor em 2 de abril de 1962, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 30 de março de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 128/62)

Observação: Existe uma tabela mostrando todo o orçamento para o exercício financeiro de 1962.